TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPOSTA POR ATLETAS DA TERCEIRA IDADE E COMISSÃO TÉCNICA, DURANTE A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC NO PERÍODO DE 16 Á 21 DE ABRIL DE 2026.**

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descriçaõ	Quant.	Valor diária	Valor Total
01	Hospedagem para atletas do JASTI, na cidade de Joinville/SC, nas datas de 17/04 a 21/04/2026, com café da manhã incluso. Check-in a partir das 13:00 horas e check-out encerra as 12:00 horas (meio dia). Apartamentos contendo ar condicionado, Tv a cabo, internet Wi-fi, frigobar, banheiro privado com secador de cabelo, cama box king size, ou solteiro caso for de preferencia. 4 diárias com café da manhã, para 19 atletas.	1	10.940,00	10.940,00

Valor total dos serviços: R$10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

2.1**.** Os serviços de hospedagem será nos dias 17 de abril à 21 de abril de 2026.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de hospedagem para participação em evento, o Município de União do Oeste/SC realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de obter parâmetro de mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o período em questão apresenta elevada demanda por hospedagens, tendo em vista que diversos municípios estarão participando do mesmo evento, o que reduz significativamente a disponibilidade de vagas na rede hoteleira local. Nesse contexto, foram realizadas consultas prévias com o objetivo de resguardar a Administração quanto à garantia de acomodação dos participantes, evitando o risco de indisponibilidade de leitos.

A proposta obtida apresentou valor compatível com o mercado, além de atender plenamente às necessidades do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de vagas no período de 17 a 21 de abril e à adequação da estrutura oferecida.

Foi realizada também uma pesquisa no PNCP, que comprova a compatibilidade

do valor de mercado a ser pago para o hotel, sendo este o valor compatível praticado pelos demais municípios participantes do campeonato (JASTI) para as hospedagens.

Portanto, o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, foi a opção mais vantajosa para atender à demanda de hospedagem com infraestrutura adequada e, considerando também o custo-benefício, optou-se pelo AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, por apresentar proposta mais vantajosa.

Sendo assim, não havendo propostas apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias, será contratada o AVENIDA PALACE HOTEL LTDA, o qual apresentou toda a documentação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá ocorrer mediante a prestação dos serviços de hospedagem em hotel, destinados a atender à delegação do Município de União do Oeste/SC, composta por atletas da terceira idade e comissão técnica, durante sua participação nos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), que serão realizados no Município de Joinville/SC, no período de 16 a 21 de abril de 2026.

A hospedagem deverá contemplar, no mínimo:

- Acomodação em quartos com boa ventilação, limpeza, conforto e segurança;
- Café da manhã incluso nas diárias;
- Check-in a partir do dia 17 de abril de 2026 e check-out até o dia 21 de abril de 2026;
- Localização preferencialmente próxima aos locais de realização das competições;
- Capacidade para atender à totalidade da delegação nas datas estipuladas;
- Regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes e cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes.
- Estabelecimento com localização de fácil acesso;
- Estrutura adequada para idosos (acessibilidade em quartos e áreas comuns);
- Quartos com banheiro privativo, roupa de cama e banho limpas;
- Refeições servidas no local, com cardápio balanceado e adaptado ao público idoso;
- Internet Wi-Fi e ar-condicionado são diferenciais desejáveis.
- Disponibilizar hospedagem conforme o número de diárias contratadas de 04 dias para 19 hóspedes;
- Atender prontamente às demandas de manutenção e suporte durante o período contratado;
- Manter atendimento cordial, ético e respeitoso com todos os membros da delegação.

O fornecedor deverá garantir a reserva antecipada de todas as acomodações contratadas, sendo responsável por quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento das condições aqui estabelecidas.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13. Requisitos Mínimos do Estabelecimento Hoteleiro: localização de fácil acesso, estrutura adequada para idosos (acessibilidade em quartos e áreas comuns), quartos com banheiro privativo, roupa de cama e banho limpas, refeições servidas no local, com cardápio balanceado e adaptado ao público idosos, instalações seguras, limpas e organizadas, Internet Wi-Fi e ar-condicionado são diferenciais desejáveis.

7.14. Obrigações da Contratada: disponibilizar hospedagem conforme o número de diárias contratadas, garantir café da manhã para os hóspedes durante a estadia, atender prontamente às demandas de manutenção e suporte durante o período contratado, manter atendimento cordial, ético e respeitoso com todos os membros da delegação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado a Servidora Teonila Conte Vicenzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. Teonila Conte Vicenzi que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, após a conclusão do processo licitatório e a devida homologação do certame, com a declaração do licitante vencedor.

Após essa etapa, será solicitada a emissão da respectiva nota fiscal, a qual será devidamente atestada e encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

Considerando tratar-se de contratação de serviços de hospedagem, cujo pagamento é exigido no ato do check-in, e com o objetivo de resguardar o interesse público, evitando transtornos operacionais e eventuais prejuízos à Administração decorrentes da indisponibilidade imediata de pagamento no momento da chegada, o Município efetuará o pagamento de forma antecipada.

Assim, o pagamento será realizado no dia imediatamente anterior à data prevista para o check-in, qual seja, 16 de abril de 2026.

10.1. Para fins de pagamento, deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões relativas à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.7. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.8. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.9. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.10. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.11. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.13. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada departamento/secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição do objeto/serviço.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade - 002 – Departamento de Cultura e Esportes.
Proj. Atividade – 2.045 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
Cód. Red. 45 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UN	QNT	COT. 01	COT. 02	COT. 03	COT.04	Valor unit final
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE QUE CONTECERÃO NA CIDADE DE JOINVILLE/SC.	UN	1	10.940,00	10.144,00	R$11.263,05	6.936,00	10.940,00

12.1 Considerando que os itens descritos neste edital envolvem a contratação de serviços de hospedagem em hotel, para atender à delegação do município de União do Oeste/SC, composta por atletas da terceira idade e comissão técnica.

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a participação da delegação de atletas da terceira idade do Município de União do Oeste/SC na etapa estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), que será realizada na cidade de Joinville/SC entre os dias 17/04/2026 e 21/04/2026.

O atendimento a este público-alvo demanda cuidados específicos com logística e acomodação, sendo indispensável garantir o bem-estar, a segurança e a integridade física dos 19 atletas que representarão o município. Para tanto, a contratação será realizada sob a modalidade de compra direta, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para valores que se enquadrem nos limites legais para serviços e compras comuns.

A reserva compreende 19 vagas distribuídas em 07 quartos no Hotel Avenida Palace, totalizando 04 diárias, escolha que se justifica pela infraestrutura adequada à faixa etária atendida e localização que otimiza o deslocamento para as competições. No que tange à conformidade de custos, o setor responsável realizou minuciosa análise da pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consultando processos de municípios catarinenses que realizarão reservas em hotéis para o mesmo evento.

A aferição dos dados demonstra que os valores a serem pagos ao Hotel Avenida Palace estão plenamente compatíveis com os preços de mercado e com as contratações públicas vigentes, citando-se como paradigma os seguintes municípios: São Miguel da Boa Vista/SC, que pagará o valor de R$ 10.144,00 para 03 diárias destinadas a 17 atletas; Santiago do Sul/SC, com o valor de R$ 11.263,05 para 03 diárias destinadas a 15 atletas; e o município de Jaborá/SC, que pagará R$ 6.936,00 para 04 diárias destinadas a 06 atletas. A comparação dos valores per capita e por diária atesta a vantajosidade da proposta para União do Oeste/SC, assegurando o princípio da economicidade e garantindo que os atletas tenham o suporte necessário para representar o município com dignidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE

REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 01 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEONILA CONTE VICENZI
Data: 02/04/2026 14:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TEONILA CONTE VICENZI

Departamento de Esportes